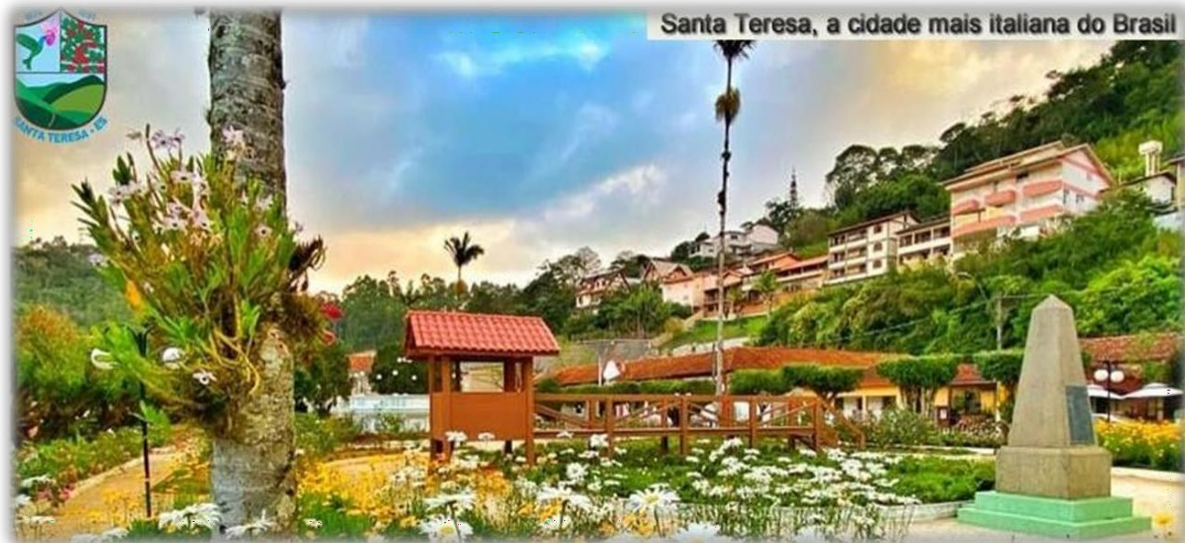




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”
“Doce Terra dos Colibris”



Versão 04 - atualizada em 15/12/2025.

Em cumprimento à Lei Federal nº 13.460/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

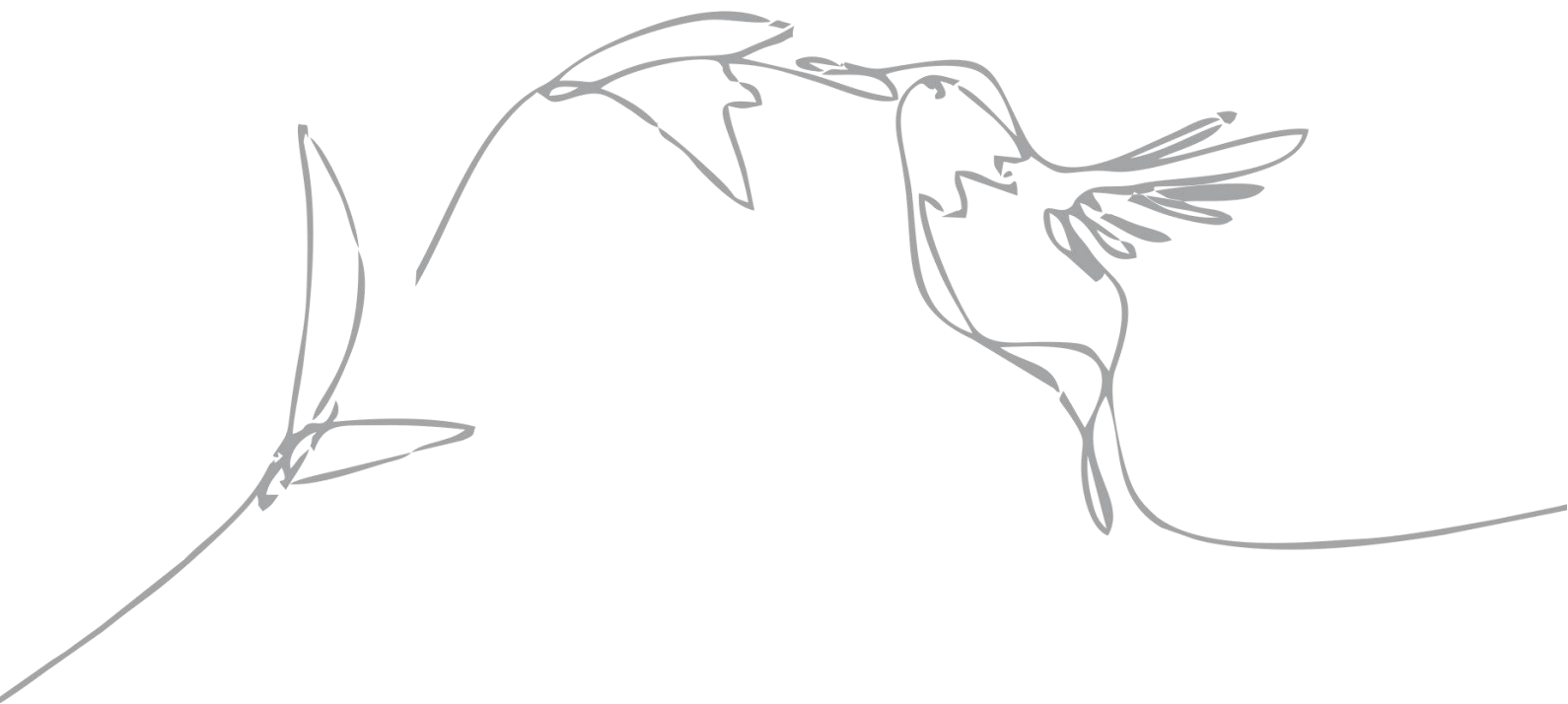
“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

A Carta de Serviços ao Usuário está prevista na Lei Federal nº 13.460/2017 e tem por objetivo informar sobre os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

Aqui, o usuário encontra as formas de acesso aos serviços, o prazo para a sua prestação, endereços e horários de atendimento, eventuais taxas cobradas, bem como informações sobre os requisitos e documentos necessários, conforme o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

SUMÁRIO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE SANTA TERESA

1. Objetivo	4
2. Competências da Procuradoria Municipal	4
3. Direito dos Usuários	4
4. Endereço/ E-mail / Telefone / Horário de Funcionamento.....	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE SANTA TERESA

1. Objetivo:

A Procuradoria-Geral do Município de Santa Teresa é o órgão central do sistema jurídico do Município, incumbido de exercer as atribuições constitucionais de representação judicial e de consultoria jurídica, nos termos do art. 132, da Constituição Federal e Lei Complementar 05/2015.

Sua atuação visa defender os interesses do Município em demandas judiciais, administrativas e extrajudiciais, bem como prestar consultoria jurídica às Secretarias, servidores e às autoridades públicas, a fim de garantir a legalidade e a boa gestão pública.

2. Competências da Procuradoria Municipal:

- Representar e defender os direitos e interesses do Município, em juízo ou fora dele;
- Controlar a legalidade e a constitucionalidade dos atos e ações da Administração Municipal;
- Avaliar e redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos, convênios, pareceres sobre questões jurídicas e outros documentos afins;
- Prestar assessoria jurídica, tanto judicial quanto extrajudicial aos órgãos municipais;
- Instaurar inquéritos administrativos determinados pelo Prefeito;
- Unificar opiniões sobre questões jurídicas e de interpretação sobre as quais haja controvérsia.

3. Direitos dos Usuários:

Os cidadãos têm o direito a:

- Receber atendimento de forma clara, eficiente e respeitosa;
- Obter informações completas sobre os serviços prestados pela Procuradoria, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

como sobre os prazos e procedimentos;

- Ser atendido dentro do cronograma de funcionamento informado;
- Utilizar os canais de comunicação disponíveis para consultas, sugestões, sugestões ou informações.

4. Endereço/ E-mail / Telefone / Horário de Funcionamento

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro – Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000.

- E-mail: procuradoria@santateresa.es.gov.br
- Telefone: (27) 3259-3929
- De segunda a sexta-feira, de 08h as 11h e de 12:30 h às 15:30 h.